

CISTRI - PREGÃO ELETRONICO Nº03/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA PRIME:

Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: EXIGE CONTRATOS DA REDE. 8.8.2. A licitante vencedora deverá enviar a contratante todos os contratos celebrados com as oficinas credenciadas, para contratante certificar que elas não possuem débitos junto a receita municipal, estadual e federal, antecedentes criminais, e sobretudo, não são empresas que empregam menores de 14 anos, não violam os direitos ambientais, entre outros direitos difusos.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Considerando que a exigência da entrega de cópias de contratos como forma de comprovação de rede pode ser considerada excessiva e passível de impugnação, posto que se trata de uma relação exclusiva entre as partes, interpessoal e privada, entendemos que podemos desconsiderar tal exigência e considerar apenas os dados relativos à identificação dos credenciados como forma de comprovação, informando, assim, os dados empresariais, contatos e localização dos mesmos. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim, seguir conforme termo de referência

Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: NOTA FISCAL EM NOME DA CONTRATADA. 8.7. Fica proibido a emissão de NF pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada. Informamos que as Notas Fiscais emitidas pelos credenciados sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da frota de veículos por meio de cartões ou outras tecnologias, entre outras atividades. Sendo assim, estamos corretos no entendimento de que atenderemos o solicitado no item 8.7.? **Resposta:** Sim, seguir conforme termo de referência

Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: FATURAS/ NOTAS FISCAIS. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento? **Resposta:** A NF será emitida referente ao FECHAMENTO do período pela **CONTRATADA**.

Nº 4 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: BOLETOS. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento? **Resposta:** Sim, seguir conforme termo de referência

Nº 5 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO INEXEQUÍVEL. 6.24. Implantar no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que 7 dias se torna inexequível diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo o processo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo? **Resposta:** Sim, seguir conforme termo de referência

Nº 6 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: NÃO MENCIONA PRAZO DE ENTREGA DA REDE. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato? **Resposta:** 7(sete) dias

Nº 7 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: DIVERGÊNCIA DE OBJETO 6.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Manutenção, entendemos que poderemos desconsiderar o item 6.2.3. do Edital onde menciona "combustíveis na bomba" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento? **Resposta:** Desconsiderar, erro material.

Uberlândia, 01 de julho de 2024.



Cristiani Borges de Oliveira
Coordenadora de compras